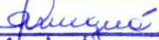




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.369, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

| |
|---|
| Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito |
| Publicado no <u>mural pncb</u> |
| Em <u>01/12/2020</u> |
| Matrícula do Servidor: <u>10503</u> |
|  Assinatura |

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 242.969,36 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC EM ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 986, de 29 de junho de 2020, que estabelece a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública e as regras para a restituição ou suplementação por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 990, de 09 de Julho de 2020, que “abre crédito extraordinário, em favor de transferências a Estados, distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para os fins que especifica”;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. - Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Conceição da Barra, aprovado pela Lei Municipal nº 2.861/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. - Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 242.969,36 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

| CÓDIGO | PROGRAMA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|-----------------------------|---|-----------------|-----------------|-------------------|
| 20.02.20 13.392.0018.2.0186 | Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc | 3.3.50.43.00 | 1.990.0000.0000 | 70.000,00 |
| 20.02.20 13.392.0018.2.0186 | Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc | 3.3.90.31.00 | 1.990.0000.0000 | 172.969,36 |
| TOTAL | | | | 242.969,36 |

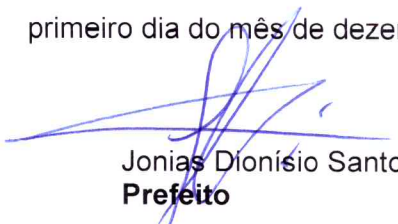
Art. 3º. - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário disposto no art. 1º deste Decreto, o valor de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento emergencial na cultura – COVID 19, os quais poderão ser suplementados conforme a autorização no orçamento corrente, bem como, até o limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao município com a mesma finalidade neste Ato Normativo.

Art. 4º. - Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Conceição da Barra, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro ano de dois mil e vinte.


Jonas Dionísio Santos
Prefeito